

2021, Guarujá, 22 de fevereiro de 2021; Maurício C. Gandares; Supervisor - Gestão de Pessoas Pront. N° 16.157.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Rescisão: n.145/2021; **Compromisso de Estágio:** n. 740/2020; **CONTRATANTE:** Município de Guarujá; **Compromissário(a):** ACSO LUAN SOUZA SOARES; **Objeto:** Rescisão, retroagindo seus efeitos a partir de 18/01/2021, do Termo de Compromisso de Estágio, sem vínculo empregatício, firmado nos termos da Lei n.º 3.539, de 17 de dezembro de 2007 e Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008; **Processo Administrativo:** n.4077/942/2021; **Data de assinatura:** 11 de fevereiro de 2021, Guarujá, 22 de fevereiro de 2021; Maurício C.Gandares; Supervisor - Gestão de Pessoas Pront. N° 16.157.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Rescisão: n.153/2021; **Compromisso de Estágio:** n. 696/2020; **CONTRATANTE:** Município de Guarujá; **Compromissário(a):** ARIANY SILVA DE OLIVEIRA; **Objeto:** Rescisão, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2021, do Termo de Compromisso de Estágio, sem vínculo empregatício, firmado nos termos da Lei n.º 3.539, de 17 de dezembro de 2007 e Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008; **Processo Administrativo:** n.4481/3418/2021; **Data de assinatura:** 11 de fevereiro de 2021, Guarujá, 22 de fevereiro de 2021; Maurício C.Gandares; Supervisor - Gestão de Pessoas Pront. N° 16.157.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Rescisão: n.160/2021; **Compromisso de Estágio:** n. 352/2020; **CONTRATANTE:** Município de Guarujá; **Compromissário(a):** ALANA DOS SANTOS MELO; **Objeto:** Rescisão, retroagindo seus efeitos a partir de 29/01/2021, do Termo de Compromisso de Estágio, sem vínculo empregatício, firmado nos termos da Lei n.º 3.539, de 17 de dezembro de 2007 e Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008; **Processo Administrativo:** n.4734/3418/2021; **Data de assinatura:** 11 de fevereiro de 2021, Guarujá, 22 de fevereiro de 2021; Maurício C. Gandares; Supervisor - Gestão de Pessoas Pront. N° 16.157.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Rescisão: n.184/2021; **Compromisso de Estágio:** n. 781/2019; **CONTRATANTE:** Município de Guarujá; **Compromissário(a):** GABRIELLE ELLER GAMA DE OLIVEIRA; **Objeto:** Rescisão, retroagindo seus efeitos a partir de 09/01/2021, do Termo de Compromisso de Estágio, sem vínculo empregatício, firmado nos termos da Lei n.º 3.539, de 17 de dezembro de 2007 e Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008; **Processo Administrativo:** n.5000/240784/2021; **Data de assinatura:** 11 de fevereiro de 2021, Guarujá, 22 de fevereiro de 2021; Maurício C. Gandares; Supervisor - Gestão de Pessoas Pront. N° 16.157.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo n°: 2835/3418/2021

Contratada: COMERCIAL UNIVERSO TOTAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Objeto: Emergencial para aquisição de tapetes sanitizantes, totens de piso, álcool em gel e lixeiras.

Ratifico a dispensa de licitação para contratação direta, com fundamento no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93.

Guarujá, 19 de fevereiro de 2021,

MARCELO FELICIANO NICOLAU
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPACHO

Processo Administrativo n° 19888/240912/2020

Pregão Presencial n.º 63/2020

Objeto: Aquisição de avental impermeável descartável não estéril para atender a Secretaria de Saúde do Município de Guarujá.

I – Considerando os elementos de convicção que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe, determino a **REVOGAÇÃO** do Pregão Presencial n° 63/2020, abrindo-se o prazo legal para recurso, de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93.

II – Publique-se.

Guarujá, 22 de Fevereiro de 2021.
VITOR HUGO STRAUB CANASIRO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N° 01/2021/SEDEAS

O Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores e o Decreto n° 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto n° 11.947, de 22 de setembro de 2016, que institui o Regulamento das Organizações da Sociedade Civil, destinado a estabelecer regras, parâmetros e critérios para os Termos de Colaboração, de Fomento e/ou de Acordos de Cooperação perante a Administração Pública Municipal;

Considerando a abertura do processo administrativo n° 1901/2021 para a realização de Chamamento Público n° 01/2021 que terá por objeto a seleção de Organização de Sociedade Civil (OSC) para a celebração de Parceria com a Prefeitura Municipal de Guarujá, por meio de Termo de Colaboração, objetivando o desenvolvimento de atividades socioculturais, educativas, esportivas, de lazer e assistenciais para pessoas com deficiência – Centro de Convivência para Pessoas com Deficiência;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Seleção destinada a selecionar as entidades de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento.

RESOLVE:

Art. 1° Instituir Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento do Chamamento Público n° 01/2021/SEDEAS, objeto do processo administrativo n° 1901/2021, respeitadas as condições e critérios de seleção estabelecidos no respectivo Edital de Chamamento.

Art. 2° A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro nomeado:

Titulares:

Fernando A. Almeida Monte – pront. 21.315

Kátia Guimarães Thomé Curti – pront. 21.583

Regina Rodrigues da Costa – pront. 4.742

Substitutas:

Andréa Quinteiro Dias – pront. 16.545

Maria Fernanda da Silva – pront. 21.106

Art. 3° O membro da comissão de seleção ora constituída deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I – tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou

II – sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse, nos termos da Lei n° 12.813, de 16 de maio de 2013.

§ 1° A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão público.

§ 2° Na hipótese do § 1°, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro suplente nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 4° Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse Colegiado.

Art. 5° A nomeação dos membros Comissão de Seleção terá vigência a contar da publicação da presente portaria até o término do Chamamento Público n° 01/2021, de que trata o processo administrativo n° 1901/2021, momento esse em que a presente portaria será automaticamente revogada, independentemente de novo ato.

Art. 6° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarujá, 22 de fevereiro de 2021.

Giliano Altieri Vidotto
Secretário

ADVOCACIA GERAL

AGM – PROCON EDITAL 02/2021

Os consumidores abaixo relacionados deverão comparecer ao PROCON, localizado na Avenida Adhemar de Barros, no 218/222 - Jardim Santo Antônio/Guarujá/SP, das 09:00 hrs. às 17:00 hrs, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, para dar andamento nos respectivos procedimentos. O não atendimento no prazo estipulado acarretará no arquivamento dos mesmos.

Nome	Fornecedor	QIP
Debora Ferreira	Banco Panamericano	1287/20
Sheila Brito da Silva Santos	Casas Bahia	1607/20
Roberto de Freitas	Lojas Pernambucas	1656/20
Valter José dos Santos	Mapfre Seguros	1687/20
Eliete Santos da Silva Gomes	Claro	1696/20
Sandra Valéria Alves	Electrolux do Brasil	1707/20
Maria da Aparecida Pereira do Prado	Cielo S/A	1715/20
Danegli Borges Geraldo	Apple Brasil LTDA	1736/20
Gisele Ribeiro de Almeida Silva	NexTel	1769/20
Sergio Urculino Cavalcante	Vivo Fixa	1776/20
Marcia Simões da Silva	Mercado Livre	1793/20
Itamar Aparecido Soares Moreira	Casa China	1827/20
Regina Célia Ferreira Soares da Silva	Casas Bahia	1829/20
José Roberto do Santos	Lojas Pernambucas	1864/20
Luiz Carlos Santos	Banco Itaú	1873/20
Severino Nascimento do Santos	Decolar.com	1887/20
Cristiane Torquato dos Santos	Porto Seguro	1920/20
André Luis Rodrigues	MGW Ativos	1925/20
Ademir Aparecido Mattiello	Claro	1926/20
Cristiano Santos Soares	Starkev do Brasil LTDA	1935/20
Maurino Souza da Sena	B2W	1936/20
Diogenes Dias de Moura	Banco Ficsa	1951/20
Maria Roza da Silva Santos	Electrolux do Brasil	1954/20
Albaniza Alves da Silva	Banco Panamericano	1958/20
Alcides Gomes da Silva	ASUS	1963/20
Selva Barros da Silva	Paraná Banco	1965/20
Simone Campo	MYTIP Viagens	1991/20
Luciano da Silva Madeira	Smartfit	1992/20
Zilda Alexandre Monte	Desentupidora Economica LTDA	2011/20
Alan Rocha da Cruz Sousa	Claro S/A	2015/20
Vicente Padilha de Moraes	Sammee! Motos Honda	2029/20
Maria Jose de Souza Silva	Refrigeracao Lucena	2044/20
Albaniza Alves da Silva	Banco Ficsa	2061/20
Fernando Henrique Konk de Oliveira Fontes	Netshoes	2165/20
Sergio Luiz Moledo	Mercado Livre	2180/20
Maria José da Silva	Vivo Fixa	2259/20
Jocenando Souza dos Santos	Verisure Brasil	2283/20
Laudí Barbosa	Tim celular	45/21

Alexandre Cardoso

Diretor de Serviços de Proteção dos Direitos do Consumidor

SAÚDE

DIRETORIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA COORDENAÇÃO GERAL DE ENFERMAGEM

Procedimentos Operacionais Padrão do Serviço de Enfermagem das Unidades de Trabalho de Pronto Atendimento, gerenciadas diretamente pela SESAU/URGE.

CONSIDERANDO o OF. n° 1019/2019 (solicitando a abertura do Processo N° 34180/17-10-2019; (Ler página 03)

CONSIDERANDO os Pareceres Técnicos OF. 482/ Código Instituição – 1233/12-05-2019; (Ler páginas 05 à 06)

CONSIDERANDO os Relatórios de Fiscalização do COREN-SP n° 1233/04-10-2019; (Ler página 07)

CONSIDERANDO o Memorando n° 001/ 20 -02-2020; (Ler páginas 27 à 28)

CONSIDERANDO o OF.1922/Parecer –Instituição -1233/05-10-2020; (Ler páginas 52 à 53)

CONSIDERANDO o OF.2087/Parecer-Instituição-1233/22-10-2020; (Ler página 58)

CONSIDERANDO o e-mail resposta FALE CONOSCO do COREN-SP; (Ler página 72)

Procedimento é a descrição detalhada e sequencial de como a atividade deve ser realizada. É sinônimo de técnica. O procedimento, ao contrário